



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 276, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal efetiva para exercer o cargo de Secretário Municipal e a delegação de competência para atuar como Ordenador de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de natureza política, de livre nomeação e exoneração, e integram o primeiro escalão da Administração, constituindo elo direto entre o Chefe do Poder Executivo e a execução das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, é legítima a designação de servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão, desde que observado o princípio da confiança e a compatibilidade de atribuições com as funções de direção, chefia ou assessoramento;

CONSIDERANDO que a escolha do servidor ora designado decorre de critérios de capacidade técnica, idoneidade moral, dedicação ao serviço público e alinhamento com os propósitos administrativos desta gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que a valorização de servidores efetivos em cargos estratégicos reforça os princípios da eficiência, da imparcialidade e da moralidade, fortalecendo a estrutura institucional e conferindo maior estabilidade às ações governamentais;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a delegação de competência ao Secretário Municipal para ser Ordenador de Despesas visa otimizar o processo de gestão orçamentária, permitindo que decisões sobre a alocação e execução de recursos sejam tomadas de forma mais ágil e com maior proximidade às necessidades operacionais da Secretaria e dos Fundos Municipais a ela vinculada;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a delegação ao Secretário Municipal fortalece a descentralização da gestão administrativa, orçamentária e financeira, responsabilizando diretamente o titular da Secretaria pela operacionalização e pela correta aplicação dos recursos públicos atinentes;

CONSIDERANDO que ao delegar ao Secretário Municipal a função de Ordenador de Despesas a administração permite que ele tenha o controle direto sobre o orçamento de sua Secretaria e dos Fundos à ela vinculada, possibilitando uma execução mais ágil e eficiência de projetos e programas prioritários

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal **MARCILENE ROHENKOHL VIEIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, matrícula 955533 inscrito no CPF/MF sob o nº 018.183.371-93 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Finanças, símbolo DAS 1, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O exercício do cargo em comissão não implica em perda de vínculo efetivo com a municipalidade, assegurados todos os direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Remuneração, salvo aqueles incompatíveis com o exercício do cargo, ora designado.

Art. 3º DELEGAR COMPETÊNCIA a Secretaria, ora nomeada, para:

I – sempre em conjunto com o Prefeito Municipal ou com os Ordenadores dos demais Fundos Municipais, movimentar as contas bancárias e seus recursos financeiros, abrir e encerrar contas de depósito, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques, endossar cheques, baixar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, consultar contas, aplicações financeiras e programas de repasses, emitir comprovantes, assinar instrumento de convênio, contrato de prestação de serviços e autorizar a realização de licitações;.

II – responder perante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Prefeitura Municipal de Paranhos, cadastrado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – executar demais atribuições correlatas.

Parágrafo único. As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial dos Fundos Municipais, serão assinados conjuntamente com os Ordenadores de Despesas e o Contador Municipal.

Art. 4º A servidora, de que trata esta Portaria, será responsável pela regularidade e legalidade das despesas e demais obrigações, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas legislações que dispõem sobre direito

PREFEITURA

PORTARIA Nº 276, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal efetiva para exercer o cargo de Secretário Municipal e a delegação de competência para atuar como Ordenador de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de natureza política, de livre nomeação e exoneração, e integram o primeiro escalão da Administração, constituindo elo direto entre o Chefe do Poder Executivo e a execução das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, é legítima a designação de servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão, desde que observado o princípio da confiança e a compatibilidade de atribuições com as funções de direção, chefia ou assessoramento;

CONSIDERANDO que a escolha do servidor ora designado decorre de critérios de capacidade técnica, idoneidade moral, dedicação ao serviço público e alinhamento com os propósitos administrativos desta gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que a valorização de servidores efetivos em cargos estratégicos reforça os princípios da eficiência, da imparcialidade e da moralidade, fortalecendo a estrutura institucional e conferindo maior estabilidade às ações governamentais;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a delegação de competência ao Secretário Municipal para ser Ordenador de Despesas visa otimizar o processo de gestão orçamentária, permitindo que decisões sobre a alocação e execução de recursos sejam tomadas de forma mais ágil e com maior proximidade às necessidades operacionais da Secretaria e dos Fundos Municipais a ela vinculada;

CONSIDERANDO que a delegação ao Secretário Municipal fortalece a descentralização da gestão administrativa, orçamentária e financeira, responsabilizando diretamente o titular da Secretaria pela operacionalização e pela correta aplicação dos recursos públicos atinentes;

CONSIDERANDO que ao delegar ao Secretário Municipal a função de Ordenador de Despesas a administração permite que ele tenha o controle direto sobre o orçamento de sua Secretaria e dos